



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192
CEP 64.630-000



Estado do Piauí

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Praça Marcos Aurélio, 41, Centro, Cep: 64.900-000
CNPJ.: 06.554.356/0001-53

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL N° 00 /2013

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

A empresa _____, Inscrita no CNPJ _____, Localizada _____, através do Sr. representante _____, Declara para os devido a fins que fica localizada a apenas _____ km da sede do Município de Bocaina (PI).

Local, e data

Assinatura do representante Legal OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com Razão Social, endereço, telefone para contato, e-mail, fax, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal.

DECRETO N° 006, de 18 de março de 2013.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 01/2012.

O Senhor Marcos Antônio Parente Elvas Coelho, Prefeito do município de Bom Jesus, localizado no estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

- I - Que o setor agropecuário passa por um momento crítico devido à ocorrência de Estiagem;
- II - Que o período compreendido entre os dias 28 de janeiro a 12 de fevereiro do ano de 2013 não houve ocorrência de precipitação pluviométrica, num total de 43 dias sem chuvas;
- III - Que não ocorreram precipitações pluviométricas no mês de fevereiro do ano de 2013, quando a normal climatológica para este elemento meteorológico é próxima a 170,0 mm (INMET).
- IV - Que a precipitação pluviométrica total acumulada no período chuvoso, registrada no Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/PI, regional de Bom Jesus, não chegou a 500 mm.
- V - Que as perdas efetivas estimadas chegam a 70% na produção de soja, 90% na produção de milho e 95% na produção de arroz nos cerrados.

VI - Que na agricultura familiar as perdas efetivas estimadas chegam a 90% na produção de milho, 70% na produção de feijão e 95% na produção de arroz;

VII - Que na atividade pecuária estima-se que 70% da área cultivada com forragens foram perdidas e que não ocorreram condições favoráveis para a reforma e recuperação de pastagens, comprometendo a alimentação animal e a manutenção do rebanho pela baixa oferta de biomassa.

VIII - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de março de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI
CNPJ: 01.945.758/0001-65
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO



GABINETE DO PRESIDENTE

COMISSÕES PERMANENTES (2013/2014)

JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE: José dos Remédios de Sousa Carvalho
1º SECRETÁRIO: Francisco das Chagas Cardoso
2º SECRETÁRIO: Manoel Machado Pontes

FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PRESIDENTE: Raimundo Nonato Oliveira Silva
1º SECRETÁRIO: João de Deus Lima
2º SECRETÁRIO: Carlos Eduardo Machado de Sousa

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRESIDENTE: Francisco das Chagas Cardoso
1º SECRETÁRIO: José dos Remédios de Sousa Carvalho
2º SECRETÁRIO: Washington Luiz Brito de Sousa

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: Washington Luiz Brito de Sousa
1º SECRETÁRIO: Carlos Eduardo Machado de Sousa
2º SECRETÁRIO: João de Deus Lima

MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO
Prefeito Municipal